

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa para aluguel, montagem e desmontagem de palco, estrutura de grid, equipamentos de iluminação, sonorização e demais materiais para shows e atividades artísticas no Projeto Encontro 60+ 2025 na unidade do Sesc Cacupé - Florianópolis. O serviço deve atender a oferta da infraestrutura adequada para as atividades culturais e artísticas do Projeto, que envolve grande público e diversas performances. A montagem das estruturas de palco, sonorização e iluminação exige equipamentos e serviços especializados, incluindo a necessidade de alta capacidade técnica para garantir segurança e qualidade. A justificativa se apoia na complexidade e especificidade dos serviços, além da importância de cumprir com o cronograma e a estruturação adequada, garantindo a realização do evento dentro dos padrões exigidos pelo Sesc.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ESTRUTURA DE GRID, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS** para a realização de shows e atividades artísticas que acontecerão ao longo do projeto **Encontro 60+ 2025**, conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

#### LOTE 01 – SESC CACUPÉ FLORIANÓPOLIS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	<p><b>PALCO</b></p> <p>Grid/Estrutura de iluminação: Grid externo ao palco com base no chão - As medidas do palco são 10m de largura (boca) x 8m profundidade x 5m de pé direito. (medindo do piso do palco até o teto) com asas para o PA, duas áreas técnicas na lateral nivelada com o palco de 4m x 3m (operação de luz e som uma de cada lado), com duas traves centrais para montagem da iluminação); Palco do Show – 10m (boca de cena) x 8 m de profundidade x 1,20m altura; Estrutura laterais palco (Grid) Back’Stage (bastidores) – Duas torres com traves em cada lado do palco (esquerdo e direito) de 5m x 4 m (largura x altura) com pau de carga para fixação de painel de LED a frente da arte – isolar e limitar o acesso do público; criação de área técnica e de camarins de uso durante o show; Testeira de palco com 10m x 1m; Vestimenta do Palco: deve ser coberto com fundos e laterais fechadas, guarda corpo em toda volta e duas escadas com corrimão são indispensáveis (uma de cada lado) – vestimenta do palco e do backstage; Base de Operação de Luz e Som (4m x 2m com elevação de 0,50m)– no fundo da plateia – distância do palco de 30m com saia em tecido preto. Cabeamento de alimentação do equipamento devidamente isolado e com passacabo nos lugares de trânsito de público; Extintores de CO2 (gás carbônico) deverão ser disponibilizados e estar posicionados em local visível no backstage conforme legislação vigente; Gradil - Gradil em volta do palco e da linha do back’stage – 30 metros – são 15 Gradis de 2m cada um; No palco necessitamos energia 110v 60hz com tomadas padrão americano. Conversores/transformadores de carga de 220v para 110v (02 horas de passagem de som);</p> <p>O palco deverá: 1 - ser nivelado e forrado com carpete ou linóleo preto em toda sua extensão antes da montagem do backline. 2 - ter duas áreas de serviços (uma para o áudio e outra para iluminação). 3 - Ter 07 Praticáveis pantográficos 2x1m acarpetados sendo: 03 praticáveis para bateria a 0,40 cm de altura, 03 praticáveis para a percussão a 0,40 cm de altura e 01 praticável para passagem da artista a 0,40 cm de altura. É necessário ter duas escadas, ou degraus conforme foto do mapa de palco para passagem de artista. Essas escadas NÃO serão providenciadas pela produção da artista.</p> <p>- A Montagem deverá ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2025.  - A Desmontagem deverá ser realizada nos dias 03 e 04 de outubro de 2025 (logo após o término do evento).  - Padrão Anexo 1</p>	01 UNIDADE	R\$63.711,11

02	<p><b>GERADORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 02 (dois) geradores paralelos, som luz e painel 150kva (03 diárias de 08 horas cada – dias 30/09, 01/10 e 03/10);</li> <li>· 02 (dois) geradores paralelos, som luz e painel 250kva (01 diária de 10 horas cada – dia 02/10 para realização do Show da Elba Ramalho);</li> <li>- Cabos para instalação com previsão de 50 metros;</li> <li>- Caixa de passagem será montada e distribuída em duas caixas (som e luz);</li> <li>- Passa-Cabos para proteger o equipamento e para seguranças do público;</li> <li>- Gradil para colocar em volta do caminhão;</li> <li>- Cones e fita zebrada para sinalizar e isolar área dos geradores;</li> <li>- Extintores de incêndio;</li> <li>- Custos de transporte e instalação;</li> <li>- Custo de montagem e desmontagem;</li> <li>- Técnico para acompanhamento durante todo o evento.</li> <li>- A Montagem deverá ser realizada no dia 30 de outubro de 2025.</li> <li>-Substituição dos dois geradores de 150KVA para os dois geradores de 250KVA deverá ser realizada no dia 02/10/2025 pela manhã, com retorno dos dois geradores de 150KVA no dia 03/10/2025 as 7h da manhã.</li> <li>- A Desmontagem deverá ser realizada no dia 03 de outubro de 2025 (logo após o término do evento).</li> </ul>	4 UNIDADES	R\$73.711,11
03	<p><b>PAINEL DE LED:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 01 (um) painel de led para palco do tipo "p-4 indoor" medindo 8m de largura x 4m de altura, com processador de vídeo, vídeos processadores 4k, sistema de gerenciamento de imagens e vídeos, notebooks i7-2gb vídeo - 8gb memória, main power 380v, estruturas e talhas para sustentação do painel.</li> <li>· 02 (dois) painéis de led para lateral do palco do tipo "p-4 indoor" medindo m de largura 3 x 2m de altura, estruturas e talhas para sustentação do painel.</li> <li>. Sistema de transmissão ao vivo para o telão</li> <li>. Técnico para montagem e operação do sistema.</li> </ul>	3 UNIDADES	R\$91.711,11
04	<p><b>CARREGADORES:</b></p> <p>06 carregadores deverão estar no local na chegada da equipe e ao final do show para descarga e carga dos equipamentos</p>	1 UNIDADE	R\$39.711,11
05	<p><b>SONORIZAÇÃO PARA DE 02 DE OUTUBRO DE 2025:</b></p> <p>Mesa digital com, no mínimo, 48 canais. Modelos aceitos: Avid (Digidesign) S6L ou Profile, DiGiCo SD8 ou SD 10, Yamaha CL5, Soundcraft VI6 ou VI 3000. Para outros modelos, favor consultar. PA Line Array de Primeira Linha, com processamento específico, Flying, com Subwoofers no chão, compatível com o ambiente, Média 98, Picos 112 dB SPL "A", de 40 a 16 kHz, Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em Relação ao Mesmo. Os Subwoofers Deverão ser ligados em configuração cardioide sempre que possível. Ex. Vertec, d&amp;b, V-Dosc, Meyer Sound, etc. - Sistema de Front fill é indispensável, da mesma qualidade do sistema principal. - Sistemas de laterais e delay, se necessários, da mesma qualidade do sistema principal. O Sistema de PA deverá ser posicionado o mais à frente da linha do Palco quanto possível. Palco: - 01 Mesa de Monitor Yamaha CL5 ou PM5D-RH. Para outros modelos, favor consultar. A mesma deverá estar posicionada de maneira que o operador possa ter contato visual direto com a Cantora, ou seja, aproximadamente na linha onde normalmente se usam os side fills. - 01 Amplificador de contrabaixo Ampeg, SWR ou similar, com uma caixa com 4 falantes de 10" e uma caixa com 1 falante de 15". - 01 Subwoofer para a bateria, com um ou dois falantes de 18", com processamento e amplificação específicos. - 02 Side Fills de alta qualidade, com um Sub e uma caixa tipo KF ou 4 caixas tipo line array compactas por lado. - 01 Sistema sem fio UHF para instrumentos, com bodypack com conector P10 e base com saída XLR. - Todo o sistema de monitoração é intra-auricular (in ear) e nosso. - Não utilizamos monitores de chão nem amplificador de guitarra. - A empresa deverá passar cabos XLR da mesa de monitor para as posições de cada músico para a utilização dos nossos sistemas de monitoração com fio Shure P9HW e P6HW. Guitarra e Bateria Estereo. Percussão,</p>	01 UNIDADE	R\$62.711,11

	<p>Zabumba, Baixo e Acordeon mono. 01- Sistema de intercom com Headsets, e Luzes de Chamada. 06- Pontos de AC 110V estabilizados e aterrados, com tomada tipo universal, de três pinos faseados. - Todos os instrumentos são nossos e de uso exclusivo da nossa produção. - Os microfones sem-fio dos canais 26 e 27 são de propriedade e de uso exclusivo da nossa produção. - Caso o evento tenha locutores, a empresa deve também fornecer microfones sem-fio para os mesmos E ligá-los nos canais 45 e 46. - Além dos pedestais listados abaixo, necessitamos de outros três pedestais para as antenas. - Fornecemos os sistemas de fones, alguns microfones, alguns DIs e os instrumentos. A empresa de sonorização deverá fornecer, além do sistema de PA e AC, todos os outros itens normalmente fornecidos, como multicabo com splitter, subsnakes, cabos de microfone (XLR), pedestais, extensões de AC, etc. De acordo com o rider técnico da artista Anexo 1. Técnico para montagem e operação do sistema</p> <p>- Conforme rider anexo 2</p>		
06	<p><b>ILUMINAÇÃO PARA 02 DE OUTUBRO:</b></p> <p>10 - moving bsw ( 400 w )  18 - moving led wash 19x15w ( com zoom )  12 - beam 5r 26 -par led ( rgbwa )  5 -strobe led ( rgbw )  12 - par cob ( 300w . Br quente , br frio )  06 - mini brutte ( 4 lâmpadas )  02 – máquinas de fumaça - haze , com ventilador.  12 - mini nrutte led ( 02 lampadas )  02 -canhão seguidor dts 1500w com cto  01 - mesa luz ma on pc + fader wing ( com 2 monitores touch)  01 -sistema de comunicação, mesa canhões ( intercom)  De acordo com o mapa de luz da artista Anexo 2  . Técnico para montagem e operação do sistema</p> <p>- Montagem conforme mapa de luz anexo 3</p>	1 UNIDADE	R\$49.711,11
07	<p><b>SONORIZAÇÃO PARA 30/09, 1/10 E 3/10 DE 2025:</b></p> <p>· Mesa para periféricos: 1 (uma) mesa digital de 32 canais , 01 (um) gerenciador de sistema com 4 entradas e 08 saídas , 01(um) computador;  · Microfones: 04 (quatro) microfones sem fio uhf multi-frequência com sistema "sync".  · Monitoração: 04 (quatro) Monitores,  · Sistema PA: 12 (doze) caixas line com no mínimo 2 falantes de 12 polegadas para graves e 02 alto falantes para médios/agudos, com amplificação, 08 (oito) caixas sub grave com 2 alto falantes de 18 polegadas.  · Front fill: 02 (duas) caixas line com no mínimo 2 alto falantes de 10 polegadas para graves e 02 alto falantes para médios/agudos, com amplificação.  · Headsets: 02 (dois) microfones do tipo "headset" sem fio multi-frequência.  · Técnico para montagem e operação do sistema</p> <p>-Suporte para rider anexo 4</p>	1 UNIDADE	R\$63.711,11
08	<p><b>ILUMINAÇÃO PARA 30/09, 1/10 E 3/10 DE 2025:</b></p> <p>· 01 (um) controladora padrão dmx com 4.096 parâmetros - 15 (quinze) faders motorizados com 2 telas touch screen.  · 24 (vinte e quatro) canais de dimmers, 48 (quarenta e oito) canais de pro power,  · 12 (doze) moving beam.  · 12 (doze) refletores cob led.  · 06 (seis) mini brutt.  · 16 (dezesesseis) refletores led p-5.  · 18 (dezoito) refletores par led de 3w rgbw.  · 02 (duas) máquinas de fumaça (haze).  · Sistemas de buffer, artnet, cabeamento e demais acessórios para ligação do equipamento.</p>	1 UNIDADE	R\$63,711,11

	. Técnico para montagem e operação do sistema - Suporte para mapa de luz anexo 4		
09	<b>SONORIZAÇÃO PARA OFICINAS DIA 01/10 DE 2025</b> . 03 Caixas de som ativa com tripé, entrada USB, bluetooth, XLR e P10 compatível com sala 10x10m . 06 (seis) Computadores com suporte para áudio e vídeo. . 06 (seis) microfones do tipo "headset" sem fio multi-frequência. . Cabeamento para ligar o sistema .02 (dois) técnicos de som para montagem e acompanhamento das oficinas (Os técnicos devem estar à disposição para solucionar qualquer problema técnico relativo a sonorização das oficinas que ocorrerão em diferentes salas do hotel)	1 UNIDADE	R\$35.711,11

**Valor total de referência do Lote** – R\$ 181.466,66 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

2.1 – Todos os técnicos de som e luz deverão ter seu registro profissional regulamentando sua atividade na profissão. Sem o registro profissional que atesta que os técnicos são profissionais em suas áreas, a empresa não poderá prestar o serviço

2.2 - O objeto do presente edital deverá ser atendido no quantitativo total, sendo instalação nos endereços específicos para as montagens que serão compartilhados em até 20 (vinte) dias antes dos eventos e as desmontagens serão realizadas em até 02 (dois) dias após o encerramento do evento (Os dias e horários para execução dos serviços deverão ser previamente agendados).

2.3 – Qualquer avaria ocasionada em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

2.4 – A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/1978, especificamente a NR 6 - equipamento de proteção individual (EPI) e a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.

2.5 – A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas segurança estabelecidas na norma regulamentadora NR 35 - trabalho em altura, aprovada pela portaria MTE 593 de 28/04/2014.

2.6 – A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser, obrigatoriamente, realizadas com equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como, todo o material necessário (máquinas e equipamentos) e equipe própria, devidamente capacitada.

2.7 – A contratada deverá comprovar vínculo empregatício com os funcionários responsáveis pela instalação e desinstalação.

2.8 – A contratada deverá realizar o serviço de desmontagem, deixando o local nas mesmas condições encontradas (a limpeza referente ao serviço executado será de responsabilidade da contratada);

2.9 – O valor dos serviços de montagem e desmontagem devem estar inclusos o valor unitário dos itens, não podendo vir em separado na emissão da Nota Fiscal de Serviço.

**2.10 - A CONTRATADA deverá encaminhar a ART da estrutura de montagem, palco, grid, iluminação e sonorização;**

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será o mesmo do tempo necessário para a execução do serviço previsto em cada Lote.

3.2- **A execução do serviço será nos locais relacionados no item 2 deste documento;**

3.3- O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.

3.4- Após a prestação dos transportes a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

### 4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.**

4.1 – Prova de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais capacitados para o exercício das funções de técnico de iluminação e sonorização com apresentação de registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de outubro de 1978, devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED), comprovando vínculo mediante: a) Cópia da Carteira de Trabalho; ou b) Cópia do Contrato Social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou c) Cópia do Contrato de Trabalho;

4.2 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação

4.3 – O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do serviço prestado pela empresa, bem como o valor total fornecido;

4.4 – Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

## **5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1.1 - A CONTRATADA declara e garante que todos os técnicos de som e luz designados para prestação dos serviços cobertos por este instrumento possuem o devido registro profissional, em conformidade com a legislação vigente, que regulamenta e atesta sua capacidade técnica para as funções a serem desempenhadas;

5.1.2 - A CONTRATADA fica ciente de que a constatação de irregularidade ou ausência de registro pra qualquer técnico a impossibilitará de prestar os serviços, configurando-se, neste caso, descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades cabíveis;

5.1.3 - Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), acompanhada de cópias de documentos solicitados neste contrato e entregá-los em tempo hábil ao CONTRATANTE, para que se concretize o devido pagamento;

5.1.4 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

5.1.5 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

5.1.6 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

5.1.7 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

5.1.8 - Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.9 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

5.1.10 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;

5.1.11 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.12 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal do mês corrente;

- 5.1.13 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 5.1.14 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- 5.1.15 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
- 5.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;
- 5.1.17 - Dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;
- 5.1.18 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 5.1.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;
- 5.1.20 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
- 5.1.21 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- 5.1.22 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;
- 5.1.23 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;
- 5.1.24 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;
- 5.1.25 - Manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.26 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;
- 5.1.27 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;
- 5.1.28 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.
- 5.1.29 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;
- 5.1.30 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a resolução 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.
- 5.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
- 5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 5.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;

5.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339033 – centro de custo 001614050016.

Florianópolis, 12 de julho de 2024.

**VALDEMIR KLAMT**  
Gerência de Educação e Cultura